



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---

**RESOLUÇÃO Nº 73, DE 03 DE SETEMBRO DE 1997 – D.O. 11.09.97.**

Autor: Dep. Serys Shessarenko

**Institui o “Prêmio Vicente Canãs de Direitos Humanos” do Poder Legislativo de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Artigo 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Criar o “Prêmio Vicente Canãs de Direitos Humanos” do Poder Legislativo de Mato Grosso, que será outorgado anualmente à pessoa ou entidade que se destacar por sua atuação em defesa dos direitos fundamentais do ser humano.

**Art. 2º** O “Prêmio Vicente Canãs de Direitos Humanos” objetiva:

- I – reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que lutam em defesa dos direitos humanos;
- II – incentivar ações na promoção dos direitos humanos;
- III – firmar compromisso do Legislativo Mato-grossense com os direitos inalienáveis da pessoa humana.

**Art. 3º** Ao premiado será entregue pergaminho emitido pela Mesa Diretora da Assembleia e prêmio em pecúnia, como sinal de apoio concreto do Legislativo Mato-grossense ao trabalho realizado e à sua continuidade.

**Parágrafo único** O valor do prêmio será estipulado pela Mesa Diretora, a teor de dotação orçamentária consignada, para o fiel cumprimento da presente resolução.

**Art.4º** A definição do premiado em cada ano será feita mediante escolha pela maioria do Colégio de Líderes do Poder Legislativo, a partir de indicações apresentadas por qualquer entidade que defenda os direitos humanos, com atuação notória e reconhecida no Estado de Mato Grosso.

**Art. 5º** A entrega do “Prêmio Vicente Canãs de Direitos Humanos” será realizada em Sessão Solene em defesa dos Direitos Humanos no dia 10 do mês de dezembro, em cada ano do referido agraciamento.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de setembro de 1997.

Presidente - as) Dep. Riva  
1º Secretário - as) Dep. Romoaldo Júnior  
2º Secretário - as) Dep. Eliene



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

---